

## ADITAMENTO Nº. 002/2022 – DTC/GOM

### SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 019/2019 – DTC/GOM, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO Nº. 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E A ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161 – 12º e 19º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 - SSP/PE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **MARIO THIAGO ALVES ROMERO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 29.713.288-8 - MB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.529.047-62, e a empresa **ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Cel. Estevão D'Ávila Lins, nº. 780, João Pessoa, CEP 58.085-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.976.914/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 498.593.314-72, portador do RG nº. 988.668 – SPP/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato nº 019/2019 – DTC/GOM, oriundo do **Processo Administrativo nº 100/2022**, lavrado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS, Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL), aplicáveis aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Aditamento tem por objeto:

- A prorrogação do prazo do Contrato nº. 0019/2019 – GOM/DTC por mais 06 (seis) meses, passando, assim, o novo prazo de 42 para 48 meses (execução até 12/03/2023 e vigência até 07/06/2023), nos moldes do art. 72 da Lei 13.303/16 C/C art. 92, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS;

- Acréscimo no quantitativo de itens 1.1, 1.4, 2.5, 2.6, 3.1, 3.3, 3.4, 5.1, 7.1, 8.1, 10.1 e 11.1 da Planilha de Preços Unitários, representando um total de R\$ 416.956,11 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), ou seja, um acréscimo de 15,49% do valor atualizado do contrato;
- Inclusão da Cláusula de Quitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO**

2.1 – Considerando a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de quantitativos, o valor do aditamento será de R\$ 416.956,11 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

2.2 A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 48 (quarenta e oito) meses, decorrentes do contrato e seus aditamentos:

<b>HISTÓRICO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CONTRATO (39 meses)	R\$ 2.473.104,88
ADITAMENTO Nº. 001 (03 meses)	R\$ 218.627,56
ADITAMENTO Nº. 002 (06 meses)	R\$ 416.956,11
<b>TOTAL ATUALIZADO</b>	<b>R\$ 3.108.688,55</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO**

3.1 – O **CONTRATADO** dá à **PBGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao Contrato acima mencionado, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Aditamento não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 09 de setembro de 2022.

Pela **PBGÁS**:

\_\_\_\_\_  
**JAILSON GALVÃO**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**MARIO THIAGO ALVES ROMERO**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS**  
Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: